



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 430/2021

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinsetização, sanitização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados de Caseara – TO.

**CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:
DIA 27 DE MAIO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS**

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Caseara – TO e demais Fundos, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão Pública, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, Caseara – TO, Contato: (63) 3379 – 1376.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – MODELO DO CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III- DECLARAÇÃO CONJUNTA DE: 1° - QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNIO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DISTRITO FEDERAL; E, INEXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 30, III DA LEI N° 8.666/93; 2° - QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE; 3° - CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços a **futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de detetização, descupinização, desratização, desinsetização, sanitização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados de Caseara – TO**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e neste Edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO VIII e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caseara – TO será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei n° 8.666/93. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito a preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se esta contratação pela necessidade de atender a manutenção preventiva e corretiva do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Caseara – TO e demais Fundo Municipais, bem como evitar possíveis acidentes decorrentes de material deteriorado pelo uso constante diariamente.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

7. DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO PRODUTO

7.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

12. DO REAJUSTE

12.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

15. DO FORO

15.1. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

16. DAS ASSINATURAS

16. Conforme Termo de Referência – ANEXO II deste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

17.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

18. DO CREDENCIAMENTO

18.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

18.1.1. Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo I**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

18.1.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada; e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e

assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

18.1.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

18.2. É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

18.3. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV).

18.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS). A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

18.5. Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

18.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

18.7. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

18.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

19. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

19.1. As proponentes/licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 019/2021
PROCESSO N.º 430/2021
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ / ENDEREÇO / TELEFONE

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 019/2021
PROCESSO n.º 430/2021
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO/ TELEFONE

19.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos.

20. DO ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que o objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**”, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto.

20.2. A proposta, conforme modelo do **Anexo VI**, deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

a) A quantidade, discriminação completa do(s) objeto(s), **valor unitário e total:**

b) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do **Anexo II – Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital.

20.3. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação dos serviços, bem como impostos, taxas, encargos financeiros e trabalhistas, em suma, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

20.4. Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

20.5. Indicar **o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura da sessão.

20.6. Indicar na proposta o prazo **de fornecimento do(s) objeto(s), que deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O(s) adjudicado(s) se obriga(m) a garantir que o objeto licitado será prestado de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

20.8. Indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) objeto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e neste Edital.

20.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

20.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

20.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

20.12. A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído, preferencialmente **com reconhecimento de firma na última página**.

20.13. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

20.14. Apresentar dentro do envelope nº1 da “Proposta de Preços” a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que se trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação da proposta, conforme ANEXO VII.

21. DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

21.1. As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

21.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e ou última alteração consolidada devidamente

registrados, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

21.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **21.1.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

21.1.1.2. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme Anexo III deste Edital;

21.1.1.3. **DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**, conforme Anexo V deste Edital;

21.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

21.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto nos casos descritos no Art. 3º do Decreto N° 8.538/15.

21.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado, **preferencialmente acompanhado de cópia da referida Nota Fiscal e/ou documentos que comprovem seu fornecimento.**

21.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

21.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

21.5. Ocorrendo a situação prevista no item **21.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

21.6. O benefício de que trata o item **21.3**, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

21.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **21.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital.

21.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

21.9. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

22.1. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA – TO.

22.2. Quando declarações (modelos em Anexo), conter assinatura do responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as paginas.

22.3. Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente ou equivalente.

22.4. Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

23. DA SESSÃO DO PREGÃO

23.1. Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

23.2. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

24. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

24.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica da Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

24.2. Cumprido o Item 24.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

24.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor preço Por item;

a) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

b) Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra “a”** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o Menor preço Por item, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra “b”** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

24.4. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

25. DOS LANCES VERBAIS

25.1. Às proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

25.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidadas a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;

25.3. A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pela Pregoeira, implicará a

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

25.4. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

25.5. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

25.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

25.7. Casos não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;

25.8. Caso em que exista apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;

25.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

26. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

26.1. No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor preço Por item**;

26.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

26.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) por item(ns);

26.4. Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

26.5. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s) o(s) item(ns) deste Edital pela Pregoeira;

26.6. Se a(s) proponente/licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação". Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

26.7. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura Municipal de Caseara – TO e Diário Oficial Eletrônico do Município de Caseara - TO, para conhecimento dos interessados;

26.8. A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;

26.9. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

26.10. Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo;

26.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

26.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

26.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 26.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra "a" acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar

nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

26.14. O disposto no **item 26.13** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

27. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

27.2. SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL (licitacao@caseara.to.gov.br), sendo de inteira responsabilidade da impugnação a confirmação do recebimento do mesmo pela Comissão Permanente de Licitação.

27.3. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

27.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caseara - TO.

27.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

27.6. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada pelo Diário Oficial Eletrônico Municipal de Caseara – TO.

28. DOS RECURSOS

28.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

28.2. A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

28.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

28.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

28.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.6. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

28.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

28.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
02.11.23.122.0037.2.027	3.3.90.39	00040	0010.00.000
03.03.04.122.0002.2.003	3.3.90.39	00066	0010.00.000
03.03.04.124.0037.2.054	3.3.90.39	00079	0010.00.000
03.04.04.122.0037.2.008	3.3.90.39	00095	0010.00.000
03.05.04.123.0004.2.010	3.3.90.39	00122	0010.00.000
03.06.20.605.0015.2.013	3.3.90.39	00141	0010.00.000
03.08.06.182.0003.2.017	3.3.90.39	00153	0010.00.000
03.13.15.451.0013.2.010	3.3.90.39	00163	0010.00.000
03.15.26.782.0013.2.102	3.3.90.39	00194	0010.00.000
04.22.12.361.0019.2.010	3.3.90.39	00218	0010.00.000
04.22.12.361.0019.2027	3.3.90.39	00232	0010.00.000
04.22.12.365.0020.2.037	3.3.90.39	00274	0010.00.000
05.17.10.122.0037.2.073	3.3.90.39	00287	0010.00.000
05.17.10.122.0037.2.081	3.3.90.39	00295	0010.00.000
05.17.10.301.0027.2.018	3.3.90.39	00303	0010.00.000
05.17.10.301.0027.2.067	3.3.90.39	00312	0010.00.000
05.17.10.301.0027.2.089	3.3.90.39	00324	0010.00.000
05.17.10.302.0026.2.021	3.3.90.39	00352	0010.00.000
07.19.08.244.0031.2.010	3.3.90.39	00390	0010.00.000
07.19.08.244.0032.2.069	3.3.90.39	00419	0010.00.000

30. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

30.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pelos Gestores da Prefeitura Municipal de Caseara – TO e Fundos Municipais.

30.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor(a) da Pasta, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

31. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

31.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

31.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

31.2.2. É vedada a prestação do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

31.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

31.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

31.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

32.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias**

úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

32.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

32.1.2. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

32.2. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

32.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

32.2.2. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

33. DOS PREÇOS REGISTRADOS

33.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

34. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

34.1. O(s) fornecedor(es) terá(ão) seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

34.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **34.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

34.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

34.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente deste licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

35. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

35.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

35.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da

Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

35.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

35.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50 (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme preconiza o Decreto N° 9.488/18.

35.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

35.7. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

36. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE AÇÃO PREVENTIVA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

36.1. Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

36.1.1. A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

36.1.2. A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

36.1.3. A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.

36.1.4. As pessoas que se enquadram dentro do grupo de risco determinado pela OMS (Organização Mundial de Saúde), **não** poderão participar da sessão, sendo:

a) Gestantes e lactantes;

b) Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais;

c) Pessoas expostas a doenças crônicas ou outras condições de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves de infecção pelo coronavírus.

36.2. A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de Caseara – TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).

36.3. São de responsabilidade de agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

36.4. Na existência de suspeita de que trata o item 36.4 a comissão de licitação suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caseara – TO poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.

36.5. Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

37. DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

37.2. A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

37.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

37.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-



se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

37.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

37.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

37.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

37.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, fone: (63) 3379-1376 e e-mail: licitacao@caseara.to.gov.br, na **Prefeitura Municipal de Caseara - TO**.

37.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Caseara - TO.

37.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Araguacema - TO, com exclusão de qualquer outro.

Caseara - TO, 10 de Maio de 2021.

AMANDA RAFAELA GOMES AZEVEDO
Pregoeira Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2021
ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Caseara - TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial (SRP) nº 019/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 019/2021
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do Termo de Referência, a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinsetização, sanitização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados de Caseara – TO, conforme especificações constantes neste termo de referência

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinsetização, sanitização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Und	Discriminação dos serviços
1	60.000	m2	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização.
2	62.000	m3	Serviço de sanitização dos ambientes internos e controle microbiológico de ambientes fechados.
3	30	Und	Limpeza e desinfecção química de caixa d'água 1.000 litros.
4	20	Und	Limpeza e desinfecção química de Caixa d'água 20.000 litros

2.2. Os serviços estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificação técnicas e requisitos de desempenho constantes na ANVISA e do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT seguindo padrão nacional.

2.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a prestação dos serviços tendo com a finalidade executar serviços de higienização e dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, pragas e roedores em todas as áreas (interna e externa), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários.

3.2. A realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento do objeto, bem como a redução de gastos.

3.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A presente prestação de serviços encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93; Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14; e demais leis pertinentes.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados de forma fracionada, mediante a requisição, nos prazos mínimos de antecedência:

Item	Quant	Und	Discriminação dos serviços	Prazo de solicitação com no Mínimo
1	60.000	m2	Serviço de dedetização, desratização, descupinização e desinsetização.	24 horas
2	62.000	m3	Serviço de sanitização dos ambientes internos e controle microbiológico de ambientes fechados.	24 horas
3	30	Und	Limpeza e desinfecção química de caixa d'água 1.000 litros.	24 horas
4	20	Und	Limpeza e desinfecção química de Caixa d'água 20.000 litros	24 horas

5.2. O local para a realização dos serviços será indicado na requisição expedida pela contratante.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Serviço de dedetização, com limpeza nas caixas de água:

6.1.1. Os serviços que deverão ser prestados pela contratada compreendem o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos e etc.), a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências (internas ou externas) e a limpeza de caixas d'água, em cada unidade a ser informada na ordem de fornecimento emitido pelo órgão solicitante.

6.1.2. Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

Obs.: 1 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06 meses e serem aprovados pelos órgãos controladores;

Obs.: 2 A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

6.1.3. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros(formigas, baratas, etc.) e roedores.

6.1.4. Fornecer laudo técnico da execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, com garantia de seis meses:

6.1.4.1. Nome da Unidade pertencentes ao órgão solicitante;

6.1.4.2. Endereço do imóvel;

6.1.4.3. Praga(s) alvo;

6.1.4.4. Data de execução dos serviços;

6.1.4.5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

6.1.4.6. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

6.1.4.7. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

6.1.4.8. Orientações pertinentes ao serviço executado;

6.1.4.9. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissionalcorrespondente;

6.1.4.10. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

6.1.4.11. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

6.2. A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes e demais materiais necessários devidamente registrados junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, com observação técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente:

6.2.1. Raticidas – Controle de roedores em geral (*Rattus-rattus*, *Rattus Norvegicus* e *Mus Musculus*, Ratos, Ratazanas e camundongos);

6.2.2. Inseticidas/praguicidas – para controles de baratas e insetos voadores em geral, inodoros;

6.2.3. Praguicidas – para controle de baratas e insetos rasteiros e voadores em geral: aracnídeos e escorpiões, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição e lavagem, etc.);

6.3. A contratada garantirá a qualidade dos serviços, ficando sujeita as penalidades previstas quando entregar os mesmos em desconformidade com que foi contratado.

6.4. Para a comprovação do recebimento e/ou aceitação dos serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos.

6.5. Os serviços deverão ser fornecidos e/ou entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7. DA GARANTIA E/OU VALIDADE DOS SERVIÇOS

7.1 A garantia e/ou validade dos serviços será de no mínimo 06 (seis) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos serviços em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta tudo a encargo da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos e/ou dos serviços prestados;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;

d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes da execução e/ou serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto e/ou serviços com avarias ou defeitos;
- h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

9.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Em se tratando de prestação de serviços parcelado ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI N^o 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão **solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n^o 8.666/93.**

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei n^o 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a penalidades impostas da CONTRATADA as fundamentadamente nos termos da Lei n^o 10.520 de 2002, Lei n^o 8.666/93, no Decreto n^o 3.555 de 2000 e no Decreto n^o 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

14.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

14.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

14.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

14.1.4. Apresentar documentação falsa;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

14.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.7. O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao Banco Credenciado do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n^o 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n^o 9.784, de 1999.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o

caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS ASSINATURAS

16.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES:	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES:
Data: / /2021	Data: / /2021	Data: / /2021
Amanda Rafaela Gomes Azevedo Diretora de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Rondinely da Silva Souza Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Marco Antonio da Costa Secretário Municipal de Educação e Cultura
O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES:	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES:	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES:
Data: / /2021	Data: / /2021	Data: / /2021
Evanda Soares Marinho Braga Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social	Paulo Roberto Ferreira da Mata Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Ildislene Bernardo da Silva Prefeita



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 019/2021
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caseara - TO
AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°	019/2021
OBJETO:	Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinsetização, sanitização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados de Caseara – TO.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	

A empresa _____, com sede à _____, neste ato representada por seu _____, o Sr.(a) _____, portador do RG N° _____, CPF n° _____, residente à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- **1º**- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei n° 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **2º**- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

- **3º**- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial (SRP) N° 019/2021, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 019/2021
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caseara - TO
AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°	019/2021
OBJETO:	Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinsetização, sanitização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados de Caseara – TO.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	

A empresa _____, com sede à _____, neste ato representada por seu _____, o Sr.(a) _____, portador do RG N° _____, CPF n° _____, residente à _____, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial (SRP) nº 019/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

XXXXXXXXXXXXXXXX – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, sob pena de inabilitação.



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 019/2021
ANEXO V – DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caseara - TO
AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°	019/2021
OBJETO:	Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinsetização, sanitização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados de Caseara – TO.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	

Eu _____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa.

XXXXXXXXXXXXXXXX – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 019/2021
ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caseara - TO
AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°	019/2021
OBJETO:	Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinsetização, sanitização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados de Caseara – TO.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	

Senhora Pregoeira,

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Presencial (SRP) n° 019/2021.
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01 (um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	UN D	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

- **Garantimos** que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento tais como: taxas, encargos financeiros as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- **Prazo de validade é de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão;**
- **Garantimos** que a entrega do objeto desta licitação será prazo determinado no termo de referencia, a contar do recebimento da nota de empenho, de acordo com as especificações definidas no edital e seus anexos;
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- Banco XXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.



Xxxxxxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2021
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

Proponente

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2021
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, localizada na AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, por meio da Prefeitura Municipal de Caseara – TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.487/0001-84, neste ato representado pelo Gestor(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº__e portador da CI- RG nº____SSP/ e a Pregoeira **Amanda Rafaela Gomes Azevedo** inscrita no CPF nº____ e portadora da CI- RG nº__ SSP/__, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 019/2021, PROCESSO nº 430/2021**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinsetização, sanitização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados de Caseara – TO, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preço(s) foi(ram) classificada(s) como segue:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ N°:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
ITEM	UN D	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ão) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante(s) legal(is), juntamente com o Gestora da Prefeitura Municipal de Caseara e a Gerenciadora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA – em Caseara – TO, aos xx dias do mês de xxxxx de 2021.

Amanda Rafaela Gomes Azevedo



Pregoeira

Ildislene Bernardo da Silva
Prefeita

Evanda Soares Marinho Braga
Fundo Municipal de Assistência Social

Rondinely da Silva Souza
Fundo Municipal de Saúde

Paulo Roberto Ferreira da Mata
Fundo Municipal de Meio Ambiente

Marco Antonio da Costa
Fundo Municipal de Educação

Empresa
CNPJ n°



**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2021
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO 019/2021**

*CONTRATO Nº XX / 2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASEARA - TO**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XX.*

CONTRATANTE

A PREFEITURA/FUNDO pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa à AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, Caseara – TO, por sua Gestor(a), Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do R. G. n.º XXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXX, portador do R. G. nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX.

Têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2021 bem como à Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, vinculando as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com observância da Lei Complementar nº 123/2006, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/2014, originando a Ata de Registro de Preços nº XX/2021, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Caseara – TO sob nº 430/2021, relativo ao Pregão Presencial (SRP) nº 019/2021, do tipo Menor Preço Por item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. 2.1. Constitui objeto do presente contrato a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinsetização, sanitização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados de Caseara – TO, conforme especificação e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	UN D	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. Referida contratação destina-se atender o Município de Caseara – TO, conforme exigências e estimativas dos serviços constantes no Anexo II – Termo de Referência do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2021 e Ata de Registro de Preços nº 019/2021 constante no Processo nº 229/2021, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, nos termos da Justificativa do órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados de forma fracionada, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, mediante requisição emitida no prazo mínimo de antecedência.

3.2. Serviço de dedetização, com limpeza nas caixas de água:

3.2.1. O serviço de dedetização compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

3.2.1.1. Os serviços que deverão ser prestados pela CONTRATADA compreendem o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos e etc.), a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências (internas ou externas) e a limpeza de caixas d'água, em cada unidade a ser informada na ordem de fornecimento emitido pelo órgão solicitante.

3.2.1.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos

serviços apenas materiais de qualidade, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a serem combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

OBS. 1 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06 meses e serem aprovados pelos órgãos controladores;

OBS. 2 A CONTRATADA deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

3.2.1.3. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores.

3.2.1.4. Prestar serviço até dois dias da emissão da requisição;

3.2.1.5. Fornecer laudo técnico da execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, com garantia de seis meses:

a) Nome da Unidade pertencente à CONTRATANTE;

b) Endereço do imóvel;

c) Praga(s) alvo;

d) Data de execução dos serviços;

e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

h) Orientações pertinentes ao serviço executado;

i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3.2.1.6 A CONTRATADA também deverá disponibilizar os seguintes e demais materiais necessários devidamente registrados junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, com observação técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente:

a) **Raticidas** – Controle de roedores em geral (Rattus-rattus, Rattus Norvegicos e Mus Musculus, Ratos, Ratazanas e camundongos);

b) **Inseticidas/praguicidas** – para controles de baratas e insetos voadores em geral, inodoros;

c) **Praguicidas** – para controle de baratas e insetos rasteiros e voadores em geral: aracnídeos e escorpiões, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição e lavagem, etc.);

3.3. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os mesmos em desconformidade com que foi contratado.

3.4. O não cumprimento do objeto do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do prestador subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.5. Os serviços deverão ser fornecidos e/ou entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

3.6. A garantia e/ou validade dos serviços do Lote – I será de no mínimo 06 (seis) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos serviços em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A comprovação do recebimento dos serviços será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram realizados de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor unitário a ser pago pelos serviços adquiridos é o especificado na Ata de Registro de Preços nº _____/2021, somando o valor total deste contrato em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).
- 5.2. O pagamento será efetuado através de crédito realizado diretamente em conta corrente no nome da CONTRATADA: Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____.
- 5.2.1 Referido pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, em conformidade com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.
- 5.2.2 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida em sua conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes ao depósito a ser realizado.
- 5.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na Subcláusula 5.2.1 acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive.
- 5.5. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar, a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 5.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI No 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, conforme Instrução Normativa SADFI nº 001 de 15 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

- 7.1 Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do CONTRATANTE, empenhados sob nº _____ na seguinte dotação orçamentária:XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
- 8.1.2. Receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes do Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços nº x019/2021;
- 8.1.3. Atestar os serviços recebidos, bem como sua Nota Fiscal/Fatura;
- 8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem realizados fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Presencial (SRP) Nº 019/2021 e neste contrato;
- 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais atrasos na realização dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital, Ata de Registro de Preços e neste contrato;
- 8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais cabíveis;
- 8.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.8. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas e alterações contratuais;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 019/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- 9.1.2.** Entregar os serviços dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- 9.1.3.** Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 9.1.4.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, na presença de servidor designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, serviços ou equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo CONTRATANTE;
- 9.1.6.** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte serviços em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.7.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo CONTRATANTE;
- 9.1.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com elas;
- 9.1.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 9.1.12.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, taxas, encargos financeiros, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, contribuições sociais, fiscais, comerciais, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão **solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**
- 13.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 11.1** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeita a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 11.2.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caseara-TO, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:
- recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - inexecutar total ou parcialmente este contrato;
 - deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;
 - apresentar documentação falsa;

- e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2.1. As sanções previstas no “caput” da subcláusula 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.2.2. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea “a” da subcláusula anterior sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

11.2.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 11.2.1 e 11.2.2.

11.2.4. Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Caseara-TO, enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens a) a i) da Subcláusula 11.2.

11.2.5. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:

a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.

11.2.5.1. O percentual de multa previsto na subcláusula 11.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.2.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.2.5.3. No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 12.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

12.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início do fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

f) a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, total ou parcialmente, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;

h) a decretação de falência da CONTRATADA;

i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;

k) a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

l) outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos fornecimentos executados até a data da dissolução do contrato.

12.3. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

13.1.1 . Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

13.1.2 . Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

13.1.3 . Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

13.1.4 . Apresentar documentação falsa;

13.1.5 . Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.1.6 . Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

13.1.7 . Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.8 . Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9 . Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.

13.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 13.1, sempre que a administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

13.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

13.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.5. As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 13.2 e 13.3.

13.7. O percentual de multa previsto no item 13.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de

atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

13.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 14.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

14.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- e) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- i) A não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- j) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS E SEGUROS

13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema - TO com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÃO GERAIS

18.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos



princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) nº 019/2021.

18.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Caseara - TO, xx de xxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Empresa
CNPJ nº
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: